

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA/RN
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 398 DE 2024

Fixa os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

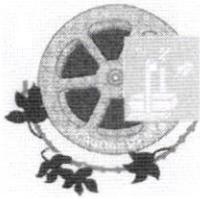
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores alusivos aos subsídios dos agentes políticos municipais a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Os subsídios mensais de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete Municipal, Controlador Geral Municipal e Procurador Jurídico Geral Municipal, passarão a ser os constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Serão pagos 13º (décimo terceiro) subsídio e férias acrescidas de terço constitucional, aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete Municipal, Controlador Geral Municipal e Procurador Jurídico Geral Municipal, do Poder Executivo de Lagoa D'Anta.

§ 1º - O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, do subsídio devido em dezembro do ano correspondente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA/RN
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

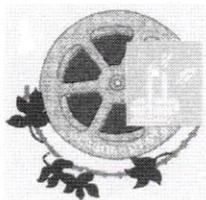
§ 3º - O 13º (décimo terceiro) subsídio poderá ser pago em duas parcelas, nas mesmas datas de pagamento dos demais servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela previsibilidade de recursos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa D'Anta/RN, em 02 de julho de 2024.


JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA/RN
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Valores dos Subsídios

Agentes políticos:	Subsídio:
Prefeito Municipal	R\$ 16.000,00
Vice-Prefeito Municipal	R\$ 8.000,00
Secretário (a) Municipal	R\$ 4.500,00
Chefe de Gabinete	R\$ 4.500,00
Controlador (a) Geral Municipal	R\$ 4.500,00
Procurador (a) Jurídico Geral Municipal	R\$ 5.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 398 DE 2024

Fixa os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores alusivos aos subsídios dos agentes políticos municipais a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º – Os subsídios mensais de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete Municipal, Controlador Geral Municipal e Procurador Jurídico Geral Municipal, passarão a ser os constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Serão pagos 13º (décimo terceiro) subsídio e férias acrescidas de terço constitucional, aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete Municipal, Controlador Geral Municipal e Procurador Jurídico Geral Municipal, do Poder Executivo de Lagoa D'Anta.

§ 1º - O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, do subsídio devido em dezembro do ano correspondente.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º - O 13º (décimo terceiro) subsídio poderá ser pago em duas parcelas, nas mesmas datas de pagamento dos demais servidores municipais.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela previsibilidade de recursos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa D'Anta/RN, em 02 de julho de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

ANEXO I

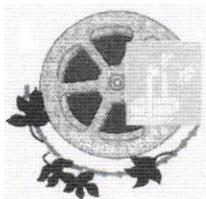
Valores dos Subsídios

Agentes políticos:	Subsídio:
Prefeito Municipal	RS 16.000,00
Vice-Prefeito Municipal	RS 8.000,00
Secretário (a) Municipal	RS 4.500,00
Chefe de Gabinete	RS 4.500,00
Controlador (a) Geral Municipal	RS 4.500,00
Procurador (a) Jurídico Geral Municipal	RS 5.600,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:3F9A9C5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 398/2024

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 02/07/2024, e ele **SANCIONA** a Lei nº 398/2024 que fixa os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 02 de Julho de 2024.


JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 398/2024

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 02/07/2024, e ele **SANCIONA** a Lei nº 398/2024 que fixa os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 02 de Julho de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:4621F0E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>